



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 11^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Compareceu ainda o Juiz substituto José Gonçalo de Sousa Filho, **convocado**. **Ausente** o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Marcelo Santos Correa, **convocado**. Em seguida, foi aprovada a ata da 10^a Sessão Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2023. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – REC NA RP Nº 0602633-78.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular com pedido de liminar de suspensão imediata de propaganda do horário eleitoral gratuito de televisão – Eleições 2022)

Recorrente: Felipe Costa Camarão

Advogada: Dra. Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

Recorrida: Coligação “Juntos pelo trabalho”

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7.600

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Pedido de vista do Juiz Lino Sousa Segundo, após o voto do relator, dando parcial provimento ao recurso, apenas para que seja afastada a multa aplicada ao Vice-Governador Felipe Costa Camarão, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem. Sustentação oral do advogado Airon Calleu Santiago Silva, pelo recorrente.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600494-78.2020.6.10.0080 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Nova Olinda do Maranhão - 80^a Zona Eleitoral de Santa Luzia do Paruá

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID nº 17953583, na prestação de contas de candidata ao cargo de vereador pelo PT - Partido dos Trabalhadores – Eleições 2020)

Embargante: Maria Domingas Campos Pinheiro

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz André Bogéa Pereira Santos.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600743-21.2020.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santa Rita - 18^a Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PT – Partido dos Trabalhadores - Eleições 2020)

Recorrente: Julinea Carvalho Rocha Fernandes

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz André Bogéa Pereira Santos.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600538-10.2020.6.10.0109 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Miranda do Norte - 109^a Zona Eleitoral de Itapecuru Minim

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID n° 17953726 na Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta fraude à quota de gênero e consequente abuso de poder – Eleições 2020)

1^os EMBARGOS

Embargantes: Francemilson Garces Santana, Ione de Sousa Santos, José Alexandre Monteiro Reis, Otavio Leoncio Colins Sampaio, Paulo Ricardo Pereira Dourado, Safira Marvão Bezerra

Advogados: Drs. Guilherme Victor Araujo Tavares da Silva – OAB/MA 16.376, Adolfo Silva Fonseca – OAB/MA 8.372, Alfredo Salim Duilibre Neto – OAB/MA 4.712, Ester de Fatima Silva Santos – OAB/MA 10.054

Embargada: Maria Regina Fernandes Pereira

Advogados: Drs. Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287, Alteredo de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556, Narayanna Aurea Lopes Gomes Bastos – OAB/MA 15.315, Humberto Gomes de Oliveira Junior – OAB/MA 6.420, Isadora Silva Sousa – OAB/MA 19.567

2^os EMBARGOS

1º Embargante: Cassio Rogerio Colins Sampaio

Advogados: Drs. Fernando Antonio da Silva Ferreira – OAB/MA 5.148, Bruno Pires Castello Branco – OAB/MA 9.609, Thainara Cristiny Sousa Almeida Espindola – OAB/MA 8.252, Anne Jakelyne Silva Magalhães – OAB/MA 18.411, Ana Paula de Oliveira da Ponte – OAB/MA 19.290, Camila Bangoim Sales – OAB/MA 16.678

2º Embargante: Raimundo Nonato Santos Damas

Advogado: Dr. Marcel Souza Campos – OAB/MA 9.162

Embargada: Maria Regina Fernandes Pereira

Advogados: Drs. Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287, Alteredo de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556, Narayanna Aurea Lopes Gomes Bastos – OAB/MA 15.315, Humberto Gomes de Oliveira Junior – OAB/MA 6.420, Isadora Silva Sousa – OAB/MA 19.567

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos primeiros embargos e, no mérito, rejeitaram-nos; e não conheceram dos segundos embargos, com aplicação de multa de um salário mínimo aos embargantes, por serem protelatórios, nos termos do voto da relatora. Questão de ordem sobre requerimento de suspensão do efeito suspensivo ao recurso rejeitada à unanimidade. A Juíza Angela Maria Moraes Salazar declarou-se suspeita, sendo substituída pelo Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Julgamento presidido pelo Juiz José Luiz Oliveira de Almeida.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às nove horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 07/02/2023, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2023, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 07/02/2023, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 07/02/2023, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2023, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/02/2023, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/02/2023, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/02/2023, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS CORREA, PROCURADOR ELEITORAL**, em 24/02/2023, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1801546** e o código CRC **A15AD53F**.

0001580-62.2023.6.27.8000 | 1801546v2